Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 022/2022 Processo Legislativo nº. 0100/2022

Anteprojeto de Lei nº 21/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos) ".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 15/02/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

Ofício nº 022/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 022/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 022/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0100/2022 Hora: 10:30
Data de Protocolo: 15/02/2022
Interessado: PODER EXECUTIVO
Assunto: Mensagem 022/2022

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2375-33A9-FC7A-F4CC e informe o código 2375-33A9-FC7A-F4CC

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
03
Folha

MENSAGEM N° 022/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos)".**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, possibilitando o suporte da despesa com a construção da Escola Municipal de Surf.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2375-33A9-FC7A-F4CC e informe o código 2375-33A9-FC7A-F4CC

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
041
fls

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos)".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.046. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SURF
688 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 383.800,76

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 383.800,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit apurado na fonte 1000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 383.800,76

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES F 'O
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1d...om.br/verificacao/2375-33A9-FC7A-F4CC e informe o código 2...
33A9-FC7A-F4CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
05
Folha

Código para verificação: 2375-33A9-FC7A-F4CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 14/02/2022 16:21:24 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/02/2022 17:08:33 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2375-33A9-FC7A-F4CC

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
06
Tati

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 007/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 15/02/2022 às 14:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 17,18 e 21 DE fevereiro DE 2022 ÀS 17:00 HORAS.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
07
Tati

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 020/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 091/2022, que traz a Mensagem nº 021/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 100/2022, que traz a Mensagem nº 022/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos)"

Rosiane Rosa Borges - Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
08
1ata

Ofício Circular n.º. 005/2022.

Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

Exmos. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 21 de fevereiro, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
09
fls

EDITAL Nº. 005/2022

Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 28 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 020/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2022.

Pontal do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
10
folha

Protocolo 3.536/2022

Código de acompanhamento: 620.319.991.409

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
18/02/2022 09:39:43

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A. 11 fls

Ofício nº 006/2022 – 1L

Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD.Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **19 e 20/2022,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que os presentes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 18 e 21 de fevereiro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
13
Folha

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.1.046. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SURF

688 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 383.800,76

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 383.800,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit apurado na fonte 1000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 383.800,76

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 18 de fevereiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A. 14 folha

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.1.046. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SURF

688 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 383.800,76

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 383.800,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit apurado na fonte 1000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 383.800,76

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 18 de fevereiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
15
Folha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.286, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 383.800,76 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.046. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SURF
688 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 383.800,76

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 383.800,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit apurado na fonte 1000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 383.800,76

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário de Esporte, Cultura
Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33AE4A96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/